
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.547, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.430.884,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.430.884,88 (Quatro milhões quatrocentos e trinta mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	015000000001	449051	104.514,88
141012060815282233 - SEDAP	015000000001	335041	1.400.000,00
151011339215128421 - SECULT	015000000001	339039	250.000,00
572012033112978311 - EMATER	015000000001	339046	300.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	015000000001	335041	1.500.000,00
822012612212974668 - ARTRAN	01501000061	339030	200.000,00
842020927200019050 - FINANPREV	01500212101	319001	566.370,00
911010412212978339 - SEPLAD	015000000001	339036	110.000,00
TOTAL			4.430.884,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214968551 - ALEPA	015000000001	319113	566.370,00
071011581215127659 - SEOP	015000000001	449047	4.514,88
071011751214897644 - SEOP	015000000001	449051	100.000,00
572012884600009042 - EMATER	015000000001	469092	300.000,00
822012612212978338 - ARTRAN	01501000061	339039	200.000,00
911010412115088892 - SEPLAD	015000000001	339030	30.000,00

911010412115088892 - SEPLAD	015000000001	339039	80.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	015000000001	319113	3.150.000,00
TOTAL			4.430.884,88

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE JULHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.712, de 28 de julho de 2026.

DOE Nº 36.719, DE 04/08/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**

OBSERVAÇÃO:

ERRATA, publicada no dia 07 de agosto de 2026, torna sem efeito a republicação do Decreto nº 5.547, no DOE Nº 36.722, DE 06/08/2026 – EDIÇÃO EXTRA, **validando-se, portanto, a publicação acima no DOE Nº 36.719, DE 04/08/2026.**